



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS
Decreto nº 6.406, de 16 de agosto de 2005.

DELEGA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMASO O CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul - RS, usando de suas atribuições legais asseguradas pelo artigo 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a orientação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no sentido dos Municípios criarem instâncias de controle social do Programa Bolsa Família - PBF, constante no Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, Instrução Normativa nº 01, de 02 de maio de 2005 e legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de um Conselho Municipal de Assistência Social - COMASO, criado pela Lei Municipal nº 2.797, de 31 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO que esta lei confere ao COMASO a atribuição de atuar na formação de estratégias e no controle da execução da política de assistência social, conforme previsão do artigo 2º, inciso IV do diploma legal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASO responsável pela instância de controle social do Programa Federal Bolsa Família - PBF.

Art. 2º O COMASO poderá solicitar informações ao Município acerca dos cadastrados no Programa Bolsa Família, sempre que indispensável para a realização do controle a que refere o artigo anterior.

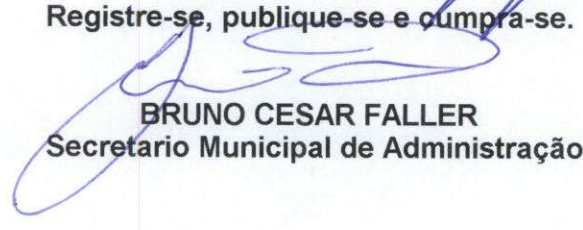
Parágrafo único. Mediante comunicação devidamente justificada, o COMASO poderá sugerir ao Município o bloqueio e cancelamento de cadastro considerado irregular.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de agosto de 2005.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração

